



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2412/2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: Institui a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Convivência Segura entre Pedestres e ciclistas.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Pau dos Ferros, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Convivência Segura entre Pedestres e Ciclistas, a ser realizada anualmente na semana do dia 19 de agosto – Dia Nacional do Ciclista

Art.2º - A campanha tem por objetivos:

- I – Desenvolver o respeito mútuo e a cultura de paz no trânsito entre ciclistas, pedestres e motoristas;
- II – Incentivar o uso da bicicleta como modal de transporte sustentável, eficiente e ecologicamente correto;
- III – Esclarecer os direitos, deveres e a hierarquia de prioridades entre os usuários da via;
- IV – Sensibilizar a sociedade sobre os benefícios físicos e socioeconômicos da mobilidade ativa;
- V – Educar sobre o compartilhamento seguro de vias e calçadas sinalizadas.

Art.3º - Durante a Semana de Conscientização, o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes de trânsito, mobilidade e educação, deverá promover ações que incluam;

- I – Campanhas educativas em escolas, praças, vias de grande circulação, na mídia local e redes sociais;
- II – Distribuição de material informativo sobre regras de circulação e segurança.

Art. 4º - Para fins educativos, as campanhas reforçarão as seguintes diretrizes de convivência baseadas na legislação de trânsito:

I – **Prioridade Máxima:** Pedestres tem prioridade de circulação e devem ser sempre respeitados por ciclistas e veículos motorizados.

II -**Regras para ciclistas:**

- a) É proibido circular de bicicleta em calçadas e vias exclusivas para pedestres, salvo onde houver sinalização de compartilhamento;
- b) Nas faixas de pedestres, o ciclista deve desmontar da bicicleta e empurrá-la, equiparando-se ao pedestre em direitos e deveres;
- c) É obrigatório o uso de ciclofaixas, ciclovias ou acostamentos. Na ausência destes, deve-se transitar no bordo direito da pista, no mesmo sentido dos veículos.

III – **Regras para Pedestres:**

- a) É proibido caminhar ou permanecer em ciclovias ou ciclofaixas, espaços destinados exclusivamente às bicicletas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 20 de maio de 2026.

Domiciana Lopes

Domiciana Lopes
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA	
15ª SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO ☒	REPROVADO ☐
PAU DOS FERROS – RN 23.06.2026	
<i>[Assinatura]</i>	
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: 21 / 05 / 2026	
HORA: 11:23	
<i>[Assinatura]</i>	
Gerência Legislativa	

Justificativa

A bicicleta por ser um dos modais mais antigos da sociedade, ganha destaque a cada dia que passa, sem, no entanto, ter supremacia sobre os veículos automotores. A inserção da bicicleta como meio de transporte, tem o objetivo de melhorar as condições de mobilidade urbana, atingindo todas as camadas sociais, pois é um meio de transporte individual, saudável e de sustentabilidade, favorecendo a todos.

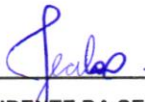
Em Pau dos Ferros o trânsito tem se tornado cada vez mais intenso, gerando riscos significativos à segurança de motoristas, ciclistas e pedestres. Esse programa objetiva criar uma cultura de respeito às leis de trânsito, incentivando comportamentos seguros e responsáveis. Além disso, a iniciativa contribui diretamente para a redução de acidentes e das suas consequências, promovendo qualidade de vida e segurança para toda a população.

MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
SESSÃO:	15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
AUTOR:	DOMICIANA LOPES	DATA:	23/06/2026
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	10:56:05
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	11

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	AUSENTE	
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	
GILSON RÊGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	AUSENTE	
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	

APROVADO		SIM	7
		NÃO	0
		ABS	0
TURNO:	TURNO ÚNICO		

Ementa:


PRESIDENTE DA SESSÃO

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A CONVIVÊNCIA SEGURA ENTRE PEDESTRE E CICLISTAS.